



Praça Marechal Deodoro 101, - Bairro centro - CEP 90030-100 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3865741 - PL

***CARTÕES,
PRESILHAS,
CORDÕES
PARA
CRACHÁS
E CARTÕES
SMARTCARD.***

1. OBJETO

Fornecimento de material para a confecção de crachás, dividido em quatro lotes: 3.000 (três mil) cartões brancos; 1.000 (um mil) unidades de cordões serigrafados vermelhos com clip, 3.000 (três mil) presilhas tipo jacaré e 3.000 (três mil) unidades de cartões *smartcard*.

Conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos objetos visa repor o estoque de material destinado à confecção dos diferentes tipos de crachás utilizados na Assembleia Legislativa – servidores, colaboradores, terceirizados, visitantes, de acesso ao Plenário e Julio de Castilhos, etc. A quantidade solicitada visa suprir a demanda estimada para dois anos, considerando a rotatividade de funcionários e a reposição devido a perdas e desgaste normal pelo uso.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1

3.1. 3.000 (três mil) cartões em PVC para a confecção de crachás,, novos e sem uso, na cor branca, com 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) mm de espessura, 86 (oitenta e seis) mm de largura e 54 (cinquenta e quatro) mm de altura. **Código GCE: 0002.0508.010016.**

Lote 2

3.2. 1.000 (um mil) cordões serigrafados com clips para crachás, novos e sem uso, em poliéster, vermelhos, com 84 (oitenta e quatro) centímetros de comprimento e 1 (um) centímetro de largura. Cada cordão contará com a impressão “ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – RS”, na cor branca, fonte Arial Black, tamanho 18 (dezoito), em ambas as faces, conforme modelo 3850755. **Código GCE: 004.5073.8000004.**

Lote 3

3.3. 3.000 (três mil) presilhas tipo jacaré para fixação de crachás, novas e sem uso, dotadas de alça plástica transparente em PVC cristal e de sistema de fechamento através de botão de pressão confeccionado em metal, conforme modelo 3850759 . **Código GCE: 0002.0508.000439.**

Lote 4

3.4. 3.000 (três mil) unidades de cartões *smartcard*, novos e sem uso, padrão MIFARE 13.56MHZ ISO 14443-A/B. **Código GCE: 0045.0738.000005.**

3.4.1. Confeccção em PVC branco, medindo 0,84 mm x 54 mm x 85,5 mm.

3.4.2. Memória de 1K.

3.4.3. Tempo de retenção de ao menos 10 anos.

3.4.4. Ao menos 100.000 (cem mil) ciclos de leitura e escrita.

3.4.5. Número de série único de 32 bits, com ao menos os últimos 8 (oito) algarismos gravados em uma das faces.

3.4.6. Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2.

Obs: os cartões devem apresentar perfeita compatibilidade com o sistema de controle de acesso utilizado na Assembleia Legislativa.

4. ENTREGA, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

4.1. O objeto será entregue na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, localizada no 1º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha, na Rua Duque de Caxias, 920, Porto Alegre/RS, no horário normal de expediente (segundas às sextas-feiras, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30), **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho encaminhada pelo gestor da demanda, que corresponde à Autorização de Fornecimento. Tal entrega corresponde ao recebimento provisório do objeto.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Edital, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

4.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor.

4.10.1. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido, incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento).

4.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

A solicitação de orçamento 3851760 foi enviada para 32 fornecedores em vários Estados do país (documento 3851761), selecionados em pesquisa no site Google; foram obtidas três propostas válidas (3851766). Os dados obtidos no site Painel de Preços (3865815) também constam nas tabelas a seguir.

Lote 1	cartões em PVC - 3.000 unidades	
Fornecedor	Valor unitário	Valor total
ID Promo	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
Kerp	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
Cheil	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
Painel de Preços	R\$ 0,70	-

Lote 2	cordão serigrafado - 1.000 unidades	
Fornecedor	Valor unitário	Valor total
ID Promo	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00

Kerp	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
Cheil	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
Painel de Preços	R\$ 2,24	-

Lote 3	presilha jacaré - 3.000 unidades	
Fornecedor	Valor unitário	Valor total
ID Promo	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
Kerp	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
Cheil	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
Painel de Preços	R\$ 0,79	-

Lote 4	smartcard - 3.000 unidades	
Fornecedor	Valor unitário	Valor total
Kerp	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
Cheil	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
Painel de Preços	R\$ 0,55	-
Painel de Preços	R\$ 1,80	-
Painel de Preços	R\$ 2,05	-

7. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor total (R\$)
1	cartão em PVC	3.000	
2	cordão serigrafado	1.000	
3	presilha jacaré	3.000	
4	smartcard	3.000	

Valor total da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 dias.

Assinatura do responsável:

Data:

8. PENALIDADES

8.1. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – advertência;

II – multas:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

4. nos casos de inadimplemento total: 20% (vinte por cento) do valor contratado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

8.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “5”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

10. MODALIDADE

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do presente processo estará a cargo do coordenador da Divisão de Policiamento Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Leonei Chapuis dos Santos, Diretor(a)**, em 21/05/2025, às 11:24, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Vanius da Luz Goncalves, Gestor(a)**, em 21/05/2025, às 11:24, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3865741** e o código CRC **6DDC1B6E**.